



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 06 junho de 2019.

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 19.805/2019
Data: 07 / 06 / 2019
Protocolista: _____

MENSAGEM 035/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos a Vossas Excelências, submeto a apreciação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que visa alterar o termo “Área de Preservação Ambiental constante na Ementa, o **Art.1º**, o **Art.2º** e **Inciso V, do Art. 3º**, da Lei nº 047 de 30 de setembro de 1997, e dá outras providências.

É necessária alteração, em razão da Lei Municipal acima mencionada não atender o Decreto nº 4340/2002, que regulamenta os dispositivos da Lei 9985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em especial ao Capítulo I “Da Criação de Unidade de Conservação”.

Ressaltamos que, para a validação da Unidade de Conservação, o ato legal que instituiu a referida APA “Cinturão Verde”, deverá ser retificado visando corrigir inconsistências como por exemplo o termo “Área de Preservação Ambiental”, que não é reconhecido pelo SNUC, **devendo constar como Área de Proteção Ambiental**”, e ainda, informar a área total da Unidade, apresentar memorial descritivo contendo limites e coordenadas, conforme constantes no anexo deste projeto de Lei,



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

Assim sendo, submeto aos nobres *Edis*, o incluso Projeto de Lei para apreciação e sua competente aprovação.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. Erimar da Silva Lesqueves

Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI Nº 23 /2019

**ALTERA A EMENTA, O ART. 1º, O ART 2º
E INCISO V DO ART 3º, DA LEI Nº 047
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica alterado a ementa da Lei nº 047 de 30 de setembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre Criação de Área de Proteção Ambiental e dá outras providências”.

Art. 2º - Fica alterado o art.1º da Lei nº 047 de 30 de setembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica transformado o “Cinturão Verde” existente a partir das imediações entre o Bairro Belvederes, Santa Tereza e Av. Domingos Martins, com coordenadas de P-1 a P-27 (referente a Lagoa do Belvederes) com área total de 10,6 hectares e P-1 a P-32 (referente ao Centro-Domingos Martins) com total de 3,47 hectares em **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -APA**, conforme memorial descritivo em Anexo 1 e Anexo 2 desta Lei. Ficando como seu Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maratáizes.

Art.3º – Fica alterado o “Caput” do Art. 2º da Lei nº 047 de 30 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A Área de Proteção Ambiental tem como objetivo:



Prefeitura Municipal de Maratázes
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

Art.4º – Fica alterado o Art.3º “caput”, e o inciso V, da Lei nº 047 de 30 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Para Consecução dos objetivos da Área de Proteção Ambiental, ora criada, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I- (...)

(...)

V- Colocação de placas ao longo da área, indicando tratar-se de Área de Proteção Ambiental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maratázes/ES, 06 de junho de 2019.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maratins
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 06
B

Secretaria de Governo

ANEXO I

Poligonal APA Centro – Lagoa do Belvederes

Nº	UTM	UTM	ZONA
P-1	309670.00 m S	7671852.00 m S	24 K
P-2	309602.00 m S	7671848.00 m S	
P-3	309459.51 m S	7671925.14 m S	24 K
P-4	309448.62 m S	7672170.55 m S	24 K
P-5	309418.94 m S	7672209.84 m S	24 K
P-6	309410.55 m S	7672300.38 m S	24 K
P-7	309258.56 m S	7672298.97 m S	24 K
P-8	309256.68 m S	7672345.18 m S	24 K
P-9	309157.05 m S	7672342.68 m S	24 K
P-10	309156.06 m S	7672310.91 m S	24 K
P-11	309140.98 m S	7672303.27 m S	24 K
P-12	309142.38 m S	7672281.65 m S	24 K
P-13	309119.25 m S	7672280.39 m S	24 K
P-14	309112.29 m S	7672351.44 m S	24 K
P-15	309139.19 m S	7672396.21 m S	24 K
P-16	309133.62 m S	7672529.69 m S	24 K
P-17	309282.70 m S	7672515.00 m S	24 K
P-18	309341.37 m S	7672396.52 m S	24 K
P-19	309454.03 m S	7672418.07 m S	24 K
P-20	309630.18 m S	7672192.91 m S	24 K
P-21	309518.41 m S	7672187.85 m S	24 K
P-22	309493.17 m S	7672153.65 m S	24 K
P-23	309509.06 m S	7672107.93 m S	24 K
P-24	309503.12 m S	7672016.41 m S	24 K
P-25	309559.07 m S	7671936.03 m S	24 K
P-26	309661.44 m S	7671943.96 m S	24 K
P-27	309678.10 m S	7671925.14 m S	24 K



Prefeitura Municipal de Maratáez
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 07

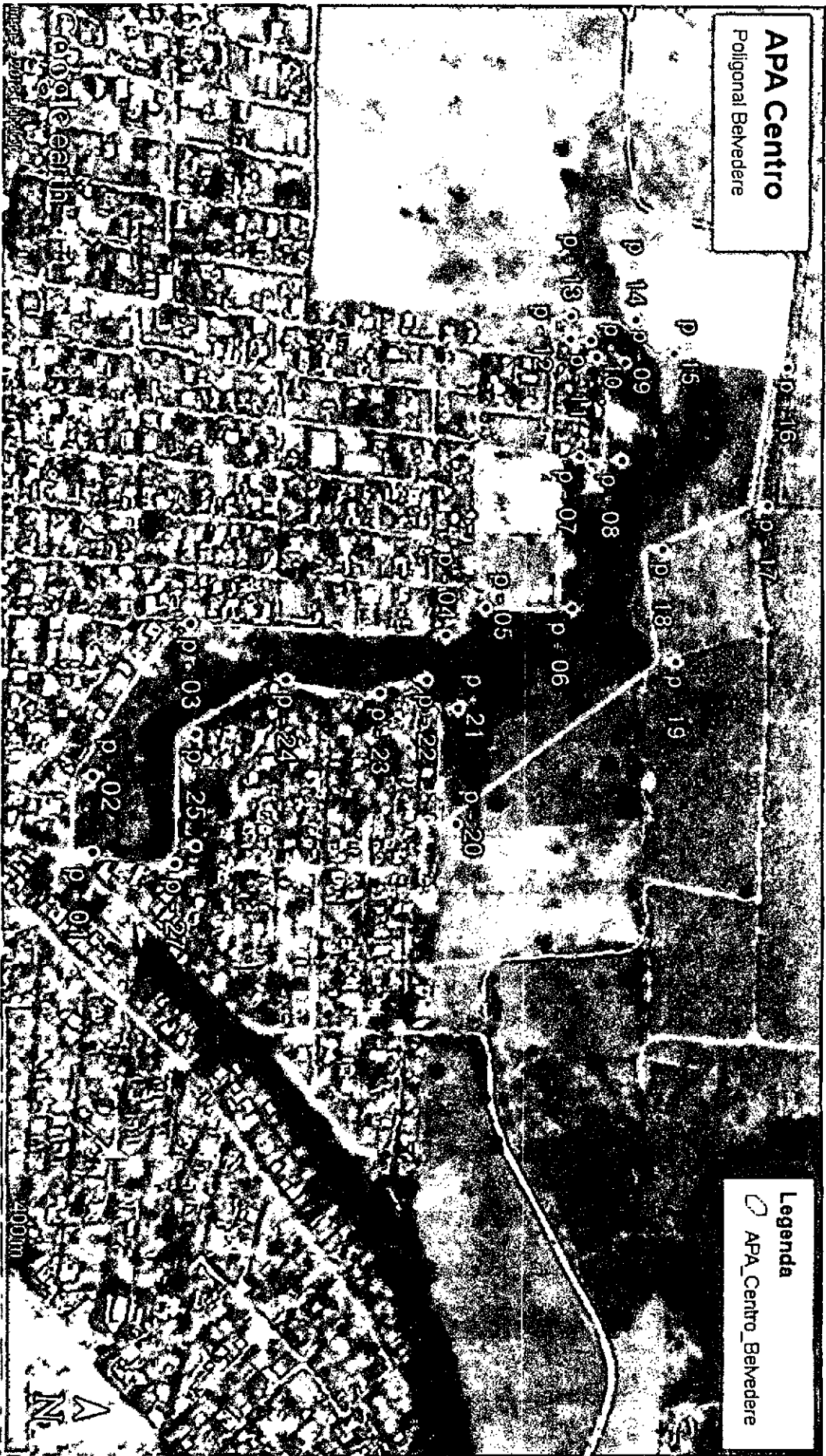
ES

Secretaria de Governo

Área do Perímetro	2.567 Metros
Área Total	10,6 hectares
Coordenadas UTM	Fonte : Google Earth Pro
Data da Imagem	01/07/2018
Altitude do Ponto de Visão	400 m

1507

FOLHA DE
Nº 08
HJ





Prefeitura Municipal de Maratins
Estado do Espírito Santo



Secretaria de Governo

ANEXO 2
Poligonal APA Centro – Domingos Martins

Nº	UTM	UTM	ZONA
P-01	310475.23 m E	7672235.02 m S	24 K
P-02	310337.77 m E	7672249.41 m S	24 K
P-03	310197.18 m E	7672216.02 m S	24 K
P-04	310160.20 m E	7672196.91 m S	24 K
P-05	310151.49 m E	7672207.16 m S	24 K
P-06	310105.97 m E	7672175.16 m S	24 K
P-07	310097.96 m E	7672186.38 m S	24 K
P-08	310056.74 m E	7672150.66 m S	24 K
P-09	310046.52 m E	7672158.84 m S	24 K
P-10	309991.38 m E	7672112.20 m S	24 K
P-11	309998.30 m E	7672102.67 m S	24 K
P-12	309971.92 m E	7672080.95 m S	24 K
P-13	309957.92 m E	7672095.53 m S	24 K
P-14	309851.21 m E	7672008.79 m S	24 K
P-15	309859.15 m E	7671998.63 m S	24 K
P-16	309836.82 m E	7671975.07 m S	24 K
P-17	309825.48 m E	7671979.42 m S	24 K
P-18	309768.92 m E	767 1916.70 m S	24 K
P-19	309740.35 m E	7671928.77 m S	24 K
P-20	309748.77 m E	7671940.51 m S	24 K
P-21	309759.26 m E	7671936.04 m S	24 K
P-22	309780.34 m E	7671955.85 m S	24 K
P-23	309768.92 m E	7671965.42 m S	24 K
P-24	309972.70 m E	7672149.62 m S	24 K
P-25	309976.28 m E	7672193.11 m S	24 K
P-26	309998.00 m E	7672189.03 m S	24 K
P-27	310062.14 m E	7672217.63 m S	24 K
P-28	310327.00 m E	7672289.87 m S	24 K
P-29	310441.37 m E	7672285.31 m S	24 K



Prefeitura Municipal de Maratáizis
Estado do Espírito Santo

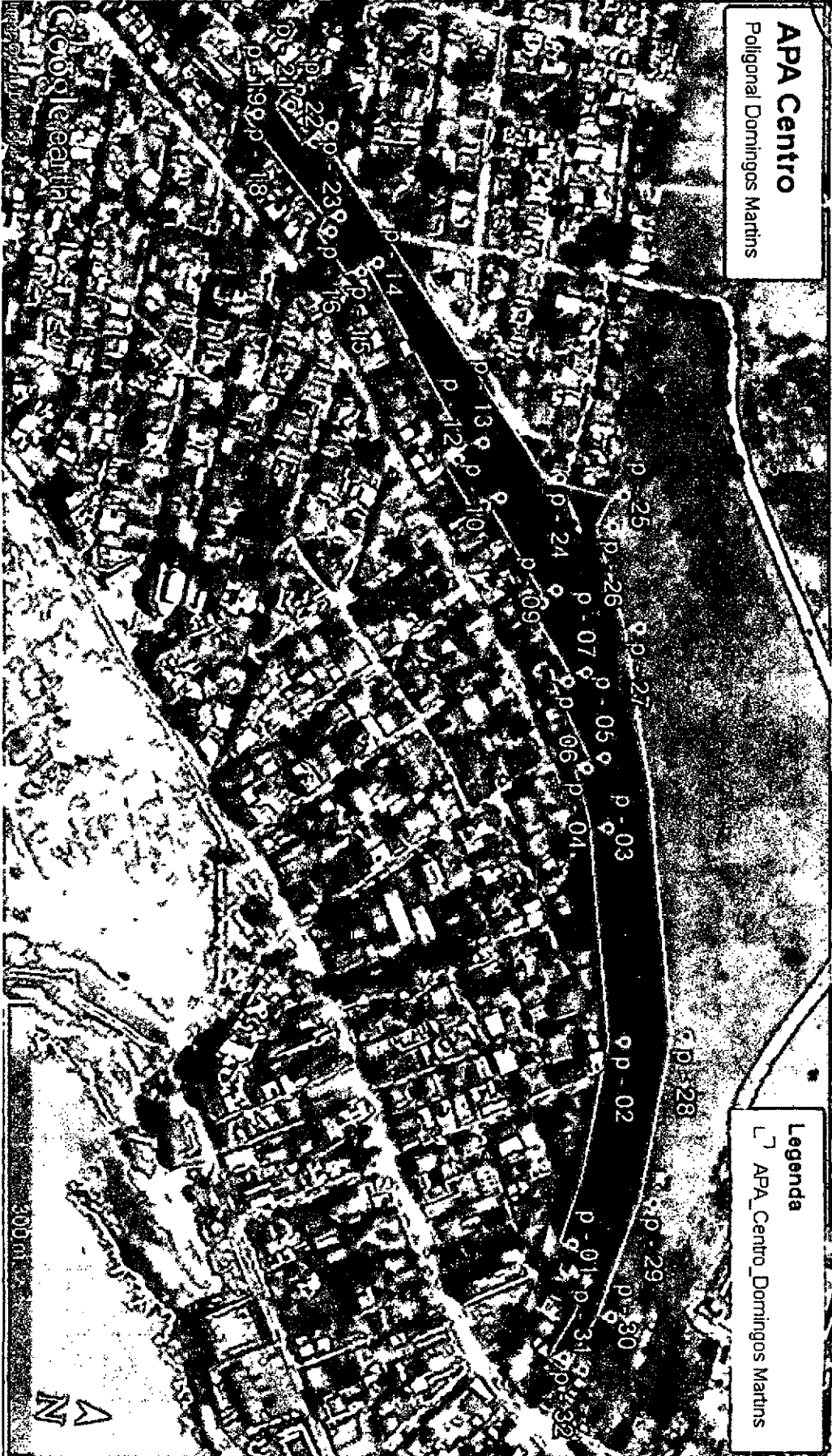


Secretaria de Governo

P-30	310521.34 m E	7672268.97 m S	24 K
P-31	310559.82 m E	7672255.25 m S	24 K
P-32	310552.96 m E	7672241.69 m S	24 K

Área do Perímetro	2.027 Metros
Área Total	3,47 hectares
Coordenadas UTM	Fonte: Google Earth Pro
Data da Imagem	01/07/2018
Altitude do Ponto de visão	300 m

APA Centro
Poligonal Domingos Martins



Legenda
APA_Centro_Domingos_Martins



Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 19.805/2019

DESPACHO

Trata-se de Mensagem nº 23/2019, encaminhado pelo Poder Executivo, altera a Ementa, o art. 1º, o art. 2º e inciso V do art. 3º, da Lei nº 047 de 30 de Setembro de 1997.

Inclua-se o presente para leitura na próxima Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2019, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Após Leitura, encaminhem-se os autos a assessoria legislativa para parecer opinativo, nos termos do art. 95 do RI.

Ato contínuo, encaminhe-se as comissões para leitura, discussão e votação dos pareceres, nos termos do art. 76 e do Regimento Interno.

Maratáizes, 07 de Junho de 2019.


Eriomar S. Jesqueves
Presidente da CMM